

OF/IEF URFBIO Triângulo nº. 115/2020

Uberlândia - MG, em 11 de março de 2020.

## REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezado Senhor;

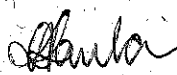
Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao **arquivamento do processo administrativo nº 06050000370/19**, da empreendedora/empreendimento **Isolina Fernandes de Paiva/Fazenda Furquilha** alusivo ao requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, localizado no município de Uberlândia/MG, motivado pelo não cumprimento das informações complementares (Ofício nº 010/2020).

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80, do Decreto Estadual nº. 47.749/19, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Atenciosamente



Dayane Ap. Pereira de Paula  
Analista Ambiental  
IEF URFBIO Triângulo  
MA SP nº. 1217642-6 OAB/MG 103426

---

**Dayane Ap. Pereira de Paula**

Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração - URFBIO Triângulo

A/C

**Isolina Fernandes de Paiva**  
**Rua Salvador nº. 765 - Bairro: Brasil**  
**Uberlândia/MG**  
**CEP: 38.400-757**